



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº 023/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Marla Danniele Carvalho de Morais **MATRÍCULA:** 5058-1

E-MAIL: semasdp2021@hotmail.com

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de kits de enxovais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA se fundamenta na necessidade de atender de forma eficaz e digna as famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses kits são essenciais para assegurar condições mínimas de conforto e higiene para recém-nascidos e suas famílias, promovendo, assim, a dignidade e o bem-estar social.

Assistência às Famílias Vulneráveis: A entrega dos kits de enxovais tem como objetivo principal proporcionar suporte imediato às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente aquelas com recém-nascidos. Esses kits ajudam a garantir que essas famílias tenham acesso a itens básicos necessários para o cuidado do bebê, como roupas, fraldas, produtos de higiene, entre outros.

Promoção da Saúde e Bem-estar: Fornecer os itens necessários para os cuidados com o recém-nascido é uma medida preventiva importante para a saúde pública. A falta de itens básicos pode levar a problemas de saúde tanto para o bebê quanto para a mãe, como infecções, irritações e outras complicações. Os kits de enxovais contribuem para a redução desses riscos, promovendo um início de vida mais saudável.

Cumprimento de Políticas Públicas: A ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social, que visam assegurar a proteção social das famílias em situação de risco e vulnerabilidade. A distribuição dos kits é uma medida que atende aos princípios de universalidade e integralidade da assistência social, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Incentivo à Inclusão Social: A iniciativa visa promover a inclusão social, oferecendo suporte às famílias para que possam superar momentos de dificuldade e integrar-se de forma mais efetiva à sociedade. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento do tecido social do município.

Diante desses pontos, a contratação para a aquisição dos kits de enxovais se mostra essencial e justificada, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpra seu papel de apoio às famílias vulneráveis e promova melhores condições de vida para a população de Dom Pedro/MA.

II – OBJETO

Necessidade da Administração em adquirir Kit's Enxoval, destinado à Implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL

FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1
BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1
MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3
CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1
FRALDA DE TECIDO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5
TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CA-PUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1
CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1
COBERTOR INFANTIL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
SABONETE INFANTIL – EM BARRA DE 80G.	UND	1
LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1

*Estimativa baseada em contratações anteriores

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO/2024

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

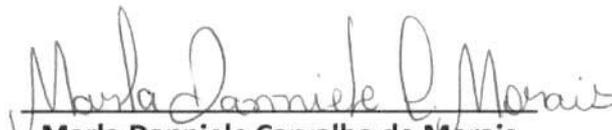
NÃO HÁ OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTE OU VINCULADAS A ESTE PROCESSO.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

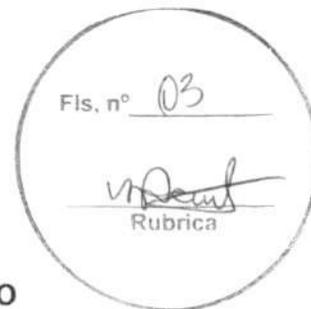
II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro (MA), 03 de junho de 2024.


Marla Danniele Carvalho de Moraes

Assessora Administrativa

Matrícula: 5058-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 023/2024, a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, atesta a necessidade de Aquisições de Kit's Enxoval, destinado à Implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender à demanda da Prefeitura Municipal.

2. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

3. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

4. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

5. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

6. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 03 de junho de 2024.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1

PORTARIA Nº 356, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, CPF nº 044.064.583-28, ao cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 23 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 665cb41fedd849b7cb5161a5213c7622

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora da Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Letícia Santos Teixeira, CPF nº 614.339.253-62, do cargo de Coordenadora de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 23 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 6f9162f925d72859203857949c613641

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas

atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. LETICIA SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 614.339.253-62, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 23 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: f68d618bd395225542eebe251f7554f0



PORTARIA-SEMUS Nº 101 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 101 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 035/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0719.001/2022-SEMUS**, O Presente primeiro termo aditivo tem como objeto aumentar o quantitativo dos serviços previsto no contrato nº 035/2023-SEMUS que trata da empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: INSTITUTO GEPAS**, com o período de vigência de: **11/04/2024 a 01/06/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: f2f864ef7caa840f5a0234058cb6a39a

PORTARIA/SEMAS Nº 014-A DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 014-A DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

Fls. nº 05

M. Machado

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

Fis. nº 06
Rubrica

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Fis. nº 07

[Assinatura]
Rubrica

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
	FRALDA DESCARTÁVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1
	KIT RECEM NASCIDO - SAPATINHO, LUVA E TOUCA ANTIALÉRGICO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS.	UND	1
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1
	COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1
LENÇO UMEDECIDOS - TOALHO NAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1
KIT BANHO RECEM NASCIDO CONTENDO - SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA PARA USO HIGIENE.	UND	1

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a aquisição de kits de enxovais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA se fundamenta na necessidade de atender de forma eficaz e digna as famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses kits são essenciais para assegurar condições mínimas de conforto e higiene para recém-nascidos e suas famílias, promovendo, assim, a dignidade e o bem-estar social.

2.2. Assistência às Famílias Vulneráveis: A entrega dos kits de enxovais tem como objetivo principal proporcionar suporte imediato às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente aquelas com recém-nascidos. Esses kits ajudam a garantir que essas famílias tenham acesso a itens básicos necessários para o cuidado do bebê, como roupas, fraldas, produtos de higiene, entre outros.

2.3. Promoção da Saúde e Bem-estar: Fornecer os itens necessários para os cuidados com o recém-nascido é uma medida preventiva importante para a saúde pública. A falta de itens básicos pode levar a problemas de saúde tanto para o bebê quanto para a mãe, como infecções, irritações e outras complicações. Os kits de enxovais contribuem para a redução desses riscos, promovendo um início de vida mais saudável.

2.4. Cumprimento de Políticas Públicas: A ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social, que visam assegurar a proteção social das famílias em situação de risco e vulnerabilidade. A distribuição dos kits é uma medida que atende aos princípios de universalidade e integralidade da assistência social, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.5. Incentivo à Inclusão Social: A iniciativa visa promover a inclusão social, oferecendo suporte às famílias para que possam superar momentos de dificuldade e integrar-se de forma mais efetiva à sociedade. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento do tecido social do município.

2.6. Diante desses pontos, a contratação para a aquisição dos kits de enxovais se mostra essencial e justificada, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpra seu papel de apoio às famílias vulneráveis e promova melhores condições de vida para a população de Dom Pedro/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

3.2. Indicação de marcas e modelos: SERÁ NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DE MARCAS.

3.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

3.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

3.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO

4.1. Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2. Prazo de substituição: 5 (cinco) dias, contados da emissão do documento formal de recusa;

4.3. Local de entrega: Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Fornecimento.

4.4. Em caso de haver danos dos produtos entregues, a Contratada se disponibilizará em efetuar a substituição no próximo dia útil ao da entrega, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada;

4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;

4.5. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;

4.6. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

4.7. Obrigações da CONTRATADA:

4.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fornecimentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

4.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.7.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.8. Obrigações da CONTRATANTE:

4.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.8.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;

4.8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.8.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

5.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os produtos entregues, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

6.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

6.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

Letícia
[Signature]



Fls. nº 17

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

7.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
	FRALDA DESCARTÁVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1
	KIT RECEM NASCIDO - SAPATINHO, LUVA E TOUCA ANTIALÉRGICO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS.	UND	1
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1



Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5
TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1
CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1
COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1
LENÇO UMEDECIDOS - TOALHO NAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1
KIT BANHO RECEM NASCIDO CONTENDO - SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA PARA USO HIGIENE.	UND	1

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, XX de XXXXX de 2024.

Marla Danniele Carvalho de Moraes
Assessora Administrativa
Matrícula: 5058-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras
Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 06 de junho de 2024.

[Handwritten Signature]

Marla Danniële Carvalho de Moraes

Assessora Administrativa

Matrícula: 5058-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: KIT'S ENXOVAL, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEMAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

UNID. INTERESSADA: SEMAS

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 20/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 21

Rubrica

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: KIT'S DE ENXOVAL PARA BEBÊ PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 31562/00293
OBJETO: KIT'S ENXOVAL, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEMAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA: SEMAS
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 20/06/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1,00	10,17	10,17
00/002	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1,00	35,25	35,25
00/003	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3,00	24,50	73,50
00/004	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1,00	19,48	19,48
00/005	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5,00	26,40	132,00
00/006	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPIUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1,00	28,40	28,40
00/007	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1,00	26,53	26,53
00/008	COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1,00	31,46	31,46
00/009	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1,00	4,89	4,89
00/010	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1,00	10,91	10,91
VALOR GLOBAL					372,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 22

 Rubrica

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 001	DESVIO PADRÃO 0,49	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,79%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
----------------------	---------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-------------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
 FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA (UASG 980447) / SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALJMENTOS EM GERAL LTDA - 05.154.476/0001-09	MUNICIPIO DE SANTA TERESA / 01 - CGAB - GABINETE DO PREFEITO - PNCP/ES / COMERCIAL HIGI TEX LTDA - 23.379.637/0001-36	MUNICIPIO DE PIRACANJUBA / 1 - MUNICIPIO DE PIRACANJUBA - PNCP/GO / VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - 46.936.421/0001-20
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	088/2023	271/6744400/0172100/00792023	011/7964700/0195100/01052023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA	ESTRELINHA BABY/ESTRELINHA BABY		
DATA	27/12/2023	15/02/2024	21/12/2023
PREÇO	R\$ 9.6000	R\$ 10,1200	R\$ 10,7900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 9,60	MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 10,17	MEDIANA R\$ 10,12	CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA
-----------------------------	-----------------------------------	--------------------------	-----------------------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 27/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:882023/UASG:980447. 02: Data: 15/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 27167444000172-1-000079/2023. 03: Data: 21/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 01179647000195-1-000105/2023.
LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980447&uasg=980447&numprp=882023&codigoModalidade=5
LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/27167444000172/2023/000079>
LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/01179647000195/2023/000105>

LOTE/ITEM 002	DESVIO PADRÃO 1,69	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,81%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
----------------------	---------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-------------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
 BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MENDES (UASG 929296) / DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - 26.844.478/0001-91	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA (UASG 980764) / COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - 46.093.723/0001-83	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES/PR (UASG 987489) / INOVE LICITACOES LTDA - 23.567.504/0001-93
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	033/2023	048/2023	082/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA	AROPLAST	MAMITA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 23

DATA	09/10/2023	12/01/2024	08/08/2023
PREÇO	R\$ 32,9600	R\$ 35,8000	R\$ 37,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 32,96	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 35,25	MEDIANA	R\$ 35,80	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 09/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:332023/UASG:929296. 02: Data: 12/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:482023/UASG:980764. 03: Data: 08/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:822023/UASG:987489.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=929296&uasg=929296&numprp=332023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980764&uasg=980764&numprp=482023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987489&uasg=987489&numprp=822023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	003	DESVIO PADRÃO	4,30	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	17,56%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	Prefeitura Municipal de Venha-Ver - 2 - /RN / T J DE AQUINO - ME	46900 - PM DE ERECHIM - LICITACON (TCE/RS)/RS / BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - 30.759.356/0001-74	MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA - PNCP/SP / FURLAN MAGAZINE LTDA - ME - 60.166.063/0001-44
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	028/2023 000/0000	001/912023 000/0000	466/3412700/0163100/10052023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	12/09/2023	21/11/2023	08/01/2024
PREÇO	R\$ 19,0000	R\$ 25,0000	R\$ 29,5000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 19,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 24,50	MEDIANA	R\$ 25,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 12/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 28/2023. 02: Data: 21/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 469001912023PRP. 03: Data: 08/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 46634127000163-1-001005/2023.

LINK DA AMOSTRA 01: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/venha_ver/portal

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1118061.14,46900&cs=1nsc4RZOreyI K21TWvb4xj51-Vpc

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2023/001005>

LOTE/ITEM	004	DESVIO PADRÃO	1,89	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,72%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 24

Rubrica

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE CORNEL JOAO PESSOA / 2 - Fundo Municipal de Saúde - PNCP/RN / T J DE AQUINO - 10.482.689/0001-91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARI / 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE / CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 11.551.898/0001-02	MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO. / ROSANGELA BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - 23.299.129/0001-48
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	083/5547100/0124100/00162023	146/9669500/0100100/00272023	042/1441900/0105100/00232022
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	13/07/2023	28/02/2024	27/06/2023
PREÇO	R\$ 17.5000	R\$ 18.9000	R\$ 22.0300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 17,50 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 19,48 **MEDIANA** R\$ 18,90 **CRITÉRIO** **PADRÃO DO SISTEMA**

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 13/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08355471000124-1-000016/2023. 02: Data: 28/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 14696695000100-1-000027/2023. 03: Data: 27/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 04214419000105-1-000023/2022.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/08355471000124/2023/000016>

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/14696695000100/2023/000027>

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/04214419000105/2022/000023>

LOTE/ITEM 005 **DESVIO PADRÃO** 1,16 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 4,38% **MÉTODO MATEMÁTICO** **MÉDIA ARITMÉTICA**

DESCRIÇÃO DO ITEM

FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE ATIBAIA / 0q - Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia - PNCP. / FB COMERCIO DE ENXÓVAIS E ACESSORIOS LTDA - 43.086.200/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARI / 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE / CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 11.551.898/0001-02	51000 - PM DE JAGUARI - LICITACON (TCE/RS)/RS / SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	452/7963500/0108100/11332023	146/9669500/0100100/00272023	000/122023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	08/11/2023	28/02/2024	07/08/2023
PREÇO	R\$ 24,8000	R\$ 26,9000	R\$ 27,5000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 24,80 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 26,40 **MEDIANA** R\$ 26,90 **CRITÉRIO** **PADRÃO DO SISTEMA**

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 08/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 45279635000108-1-001133/2023. 02: Data: 28/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 14696695000100-1-000027/2023. 03: Data: 07/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 51000122023PRE.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/45279635000108/2023/001133>

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/14696695000100/2023/000027>

LINK DA AMOSTRA 03: http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1087267,14,51000&cs=1plsLkCoTWy8ADiRd2t2YLS6rZho

LOTE/ITEM 006 **DESVIO PADRÃO** 4,66 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 16,42% **MÉTODO MATEMÁTICO** **MÉDIA ARITMÉTICA**

DESCRIÇÃO DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 25

 Rubrica

TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARI / 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE / CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 11.551.898/0001-02	51000 - PM DE JAGUARI - LICITACON (TCE/RS)/RS / DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES - 17.835.808/0001-91	MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA - PNCP/SP / FURLAN MAGAZINE LTDA - ME - 60.166.063/0001-44
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	146/9669500/0100100/00272023	000/122023 000/0000	466/3412700/0163100/10052023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	28/02/2024	07/08/2023	08/01/2024
PREÇO	R\$ 22,9000	R\$ 28,0000	R\$ 34,3000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 22,90 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 28,40 **MEDIANA** R\$ 28,00 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 28/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 14696695000100-1-000027/2023. 02: Data: 07/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 51000122023PRE. 03: Data: 08/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 46634127000163-1-001005/2023.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/14696695000100/2023/000027>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1087267,14,51000&cs=1plsLkCoTWy8ADIRd2t2YLS6rZho

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2023/001005>

LOTE/ITEM 007	DESVIO PADRÃO 2,86	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 10,77%	MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA
----------------------	---------------------------	---------------------------------------	---

DESCRIÇÃO DO ITEM
 CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOEES AM (UASG 257029) / R. A. A. FERREIRA LTDA - 03.619.760/0001-70	USP-HOSPITAL UNIVERSITARIO - BEC/SP/SP / NETHUNO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - 53.871.927/0001-63	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL - RJ (UASG 985873) / BARRA BR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.409.701/0001-60
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	015/2023	684/2023 000/0000	147/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA	TAPY BABY		PRÓPRIA
DATA	26/12/2023	20/05/2024	01/11/2023
PREÇO	R\$ 23,0000	R\$ 26,6000	R\$ 30,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 23,00 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 26,53 **MEDIANA** R\$ 26,60 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 26/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:152023/UASG:257029. 02: Data: 20/05/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 102150100582023OC00726. 03: Data: 01/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1472023/UASG:985873.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 26
 Rubrica

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=257029&uasg=257029&numprp=152023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=102150100582023OC00726

LINK DA AMOSTRA 03:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=985873&uasg=985873&numprp=1472023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	008	DESVIO PADRÃO	3,79	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	12,03%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
 COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES / 1 - CELIC - SUBSECRETARIA / MATEFI COMERCIAL LTDA - 10.445.452/0001-30	59800 - PM DE SÃO VICENTE DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS / FAROL IND E COM LTDA - 49.441.824/0001-96	MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA - PNCP/SP / FURLAN MAGAZINE LTDA - ME - 60.166.063/0001-44
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	879/5865800/0199100/00162023	000/412023 000/0000	466/3412700/0163100/10052023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	10/10/2023	11/09/2023	08/01/2024
PREÇO	R\$ 27,9000	R\$ 29,7700	R\$ 36,7000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 27,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 31,46	MEDIANA	R\$ 29,77	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 10/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 87958658000199-1-000016/2023. 02: Data: 11/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 59800412023PRE. 03: Data: 08/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 46634127000163-1-001005/2023.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2023/000016>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1096175,14,59800&cs=1eoSSI2DUAUa7Tacr_uN7cQfM0w

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2023/001005>

LOTE/ITEM	009	DESVIO PADRÃO	0,13	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,75%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
 SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE ITAJU / 1 - MUNICIPIO DE ITAJU - PNCP/SP / ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS - 44.750.518/0001-18	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA - BEC/SP/SP / nicphd comercio de cosmeticos e servicos de administração Itda - 45.801.911/0001-56	55600 - PM DE RIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 39.905.061/0001-33
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	444/9631300/0158100/00082023	362/2023 000/0000	001/162023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DATA	01/03/2024	21/03/2024	26/10/2023
PREÇO	R\$ 4,7000	R\$ 4,9800	R\$ 4,9900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 4,70 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 4,89 **MEDIANA** R\$ 4,98 **CRITÉRIO** **PADRÃO DO SISTEMA**

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 01/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 44496313000158-1-000008/2023. 02: Data: 21/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 090102000012023OC00567. 03: Data: 26/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 556001162023PRE.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/44496313000158/2023/000008>

LINK DA AMOSTRA 02: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090102000012023OC00567

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1108138,14,55600&cs=10tj_IFHxKeaXrW-ukFIBOYQqinl

LOTE/ITEM 010 **DESVIO PADRÃO** 0,23 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 2,08% **MÉTODO MATEMÁTICO** **MÉDIA ARITMÉTICA**

DESCRIÇÃO DO ITEM

LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 2 - Florianópolis - PN. / COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - 29.322.621/0001-73	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA (UASG 450068) / DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - 26.844.478/0001-91	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU (UASG 984673) / MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 12.811.487/0001-71
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	120/7574800/0132100/00462023	148/2023	171/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		FIESTA	
DATA	05/09/2023	25/10/2023	26/06/2023
PREÇO	R\$ 10,7300	R\$ 10,7700	R\$ 11,2300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 10,73 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 10,91 **MEDIANA** R\$ 10,77 **CRITÉRIO** **PADRÃO DO SISTEMA**

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 05/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 12075748000132-1-000046/2023. 02: Data: 25/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1482023/UASG:450068. 03: Data: 26/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1712023/UASG:984673.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2023/000046>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=450068&uasg=450068&numprp=1482023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=984673&uasg=984673&numprp=1712023&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 28


Rubrica

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
005 - FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	35,42%	35,42%	A
003 - MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	19,72%	55,15%	A
002 - BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	9,46%	64,61%	A
008 - COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	8,44%	73,05%	A
006 - TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	7,62%	80,68%	B
007 - CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	7,12%	87,80%	B
004 - CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	5,22%	93,02%	B
001 - FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	2,72%	95,75%	C
010 - LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	2,92%	98,68%	C
009 - SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	1,31%	100,00%	C



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.), ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA

CPF/Matrícula 4038-3

Portaria nº 000000/0000



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Kit's enxoval, destinado à implementação da política de assistência social sob responsabilidade da secretaria municipal de assistência social-semas, pela prefeitura municipal de dom Pedro/ma.

SETOR DE COMPRAS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1	R\$ 9,60	R\$ 9,60	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,79	R\$ 10,79	MÉDIA	R\$ 10,17	R\$ 10,17
2	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1	R\$ 32,96	R\$ 32,96	R\$ 35,80	R\$ 35,80	R\$ 37,00	R\$ 37,00		R\$ 35,25	R\$ 35,25
3	MACAÇÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00	R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 29,50	R\$ 88,50		R\$ 24,50	R\$ 73,50
4	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 22,03	R\$ 22,03		R\$ 19,48	R\$ 19,48
5	FRALDA DE TECIDO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00	R\$ 26,90	R\$ 134,50	R\$ 27,50	R\$ 137,50		R\$ 26,40	R\$ 132,00
6	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 34,30	R\$ 34,30		R\$ 28,40	R\$ 28,40
7	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	UND	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 26,60	R\$ 26,60	R\$ 30,00	R\$ 30,00		R\$ 26,53	R\$ 26,53
8	COBERTOR INFANTIL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 27,90	R\$ 27,90	R\$ 29,77	R\$ 29,77	R\$ 36,70	R\$ 36,70		R\$ 31,46	R\$ 31,46
9	SABONETE INFANTIL – EM BARRA DE 80G.	UND	1	R\$ 4,70	R\$ 4,70	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 4,99	R\$ 4,99		R\$ 4,89	R\$ 4,89
10	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1	R\$ 10,73	R\$ 10,73	R\$ 10,77	R\$ 10,77	R\$ 11,23	R\$ 11,23		R\$ 10,91	R\$ 10,91
VALOR TOTAL					R\$ 330,29		R\$ 374,44		R\$ 413,04		Valor global	R\$ 372,59
											VALOR ESTIMADO TOTAL DOS 160 KITS	R\$ 59.614,40

Dom Pedro - MA, 18 de junho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.614,40 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Assessora Administrativa





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisições de Kit's Enxoval, destinado à Implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender à demanda da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos **Aquisições de Kit's Enxoval, destinado à Implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender à demanda da Prefeitura Municipal.** Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais. Logo, foram enviados e-mails de solicitação de cotação aos fornecedores e não obtivemos respostas como mostra em anexo.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 18 de junho de 2024.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 19 de junho de 2024.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor





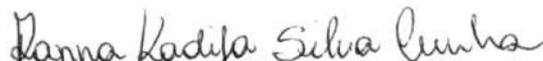
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 59.614,40 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$ 59.614,40**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 19 de junho de 2024.


Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	1
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	3
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	1
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	5
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1
	COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Rubrica

LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1
FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a aquisição de kits de enxovais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA se fundamenta na necessidade de atender de forma eficaz e digna as famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses kits são essenciais para assegurar condições mínimas de conforto e higiene para recém-nascidos e suas famílias, promovendo, assim, a dignidade e o bem-estar social.

2.2. Assistência às Famílias Vulneráveis: A entrega dos kits de enxovais tem como objetivo principal proporcionar suporte imediato às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente aquelas com recém-nascidos. Esses kits ajudam a garantir que essas famílias tenham acesso a itens básicos necessários para o cuidado do bebê, como roupas, fraldas, produtos de higiene, entre outros.

2.3. Promoção da Saúde e Bem-estar: Fornecer os itens necessários para os cuidados com o recém-nascido é uma medida preventiva importante para a saúde pública. A falta de itens básicos pode levar a problemas de saúde tanto para o bebê quanto para a mãe, como infecções, irritações e outras complicações. Os kits de enxovais contribuem para a redução desses riscos, promovendo um início de vida mais saudável.

2.4. Cumprimento de Políticas Públicas: A ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social, que visam assegurar a proteção social das famílias em situação de risco e vulnerabilidade. A distribuição dos kits é uma medida que atende aos princípios de universalidade e integralidade da assistência social, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.5. Incentivo à Inclusão Social: A iniciativa visa promover a inclusão social, oferecendo suporte às famílias para que possam superar momentos de dificuldade e integrar-se de forma mais efetiva à sociedade. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento do tecido social do município.

2.6. Diante desses pontos, a contratação para a aquisição dos kits de enxovais se mostra essencial e justificada, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpra seu papel de apoio às famílias vulneráveis e promova melhores condições de vida para a população de Dom Pedro/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

3.2. Indicação de marcas e modelos: SERÁ NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DE MARCAS.

3.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

3.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

3.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO

4.1. Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2. Prazo de substituição: 5 (cinco) dias, contados da emissão do documento formal de recusa;

4.3. Local de entrega: Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Fornecimento.

4.4. Em caso de haver danos dos produtos entregues, a Contratada se disponibilizará em efetuar a substituição no próximo dia útil ao da entrega, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada;

4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;

4.5. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;

4.6. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

4.7. Obrigações da CONTRATADA:

4.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fornecimentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

4.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.7.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.8. Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 4.8.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;
- 4.8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.8.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA),



Fls. nº 37

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

5.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para

Rubrica



a correção.

5.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

5.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os produtos entregues, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

6.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

6.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

Freitas



Fls. nº 42
[Handwritten Signature]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

7.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO KIT	VLR TOTAL KIT'S
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160	R\$ 372,59	R\$ 59.614,40
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL				VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1	R\$ 10,17	R\$ 10,17
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1	R\$ 35,25	R\$ 35,25
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 24,50	R\$ 73,50
	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	3	R\$ 19,48	R\$ 19,48
	FRALDA DE TECIDO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	1	R\$ 26,40	R\$ 132,00

[Handwritten Signature]
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	5	R\$ 28,40	R\$ 28,40
CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 26,53	R\$ 26,53
COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 31,46	R\$ 31,46
SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1	R\$ 10,91	R\$ 10,91
VALOR DO KIT'S				R\$ 372,59

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 59.614,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 19 de junho de 2024.

Maria Danniele Carvalho de Moraes
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5058-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1



DESPACHO INTERNO

Da: Assessora Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme documentos acostados aos autos.

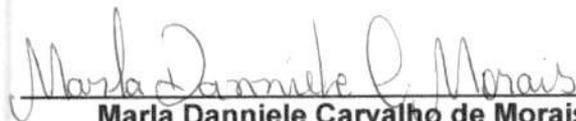
A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 59.614,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, recomendamos, conforme termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 24 de junho de 2024.



Marla Danielle Carvalho de Moraes
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Marla Danniele Carvalho de Moraes

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0603.001/2024 – SEMAS.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0603.001/2024 - SEMAS**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.614,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Dom Pedro – MA, 24 de junho de 2024.

Marla Danniele Carvalho de Moraes
Assessora Administrativa



Senhora,
MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS
Assessora Administrativa.

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Dom Pedro -MA, 24 de junho de 2024


MAURICIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO

CRC MA-013526/0-2
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS**

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL? CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO ITEM	MODO DE DISPUTA? ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:
10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:
Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:
Até dia **XX/XX/2024**, às **XXhXXmin** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:
XX de XXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:
XX de XXXXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva **e-mail:** licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação - FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

Artigos



Fis, nº 51

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2024.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1

Leticia



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	1
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	3
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	1
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	5
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1

Assetiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1
LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1
FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a aquisição de kits de enxovais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA se fundamenta na necessidade de atender de forma eficaz e digna as famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses kits são essenciais para assegurar condições mínimas de conforto e higiene para recém-nascidos e suas famílias, promovendo, assim, a dignidade e o bem-estar social.

2.2. Assistência às Famílias Vulneráveis: A entrega dos kits de enxovais tem como objetivo principal proporcionar suporte imediato às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente aquelas com recém-nascidos. Esses kits ajudam a garantir que essas famílias tenham acesso a itens básicos necessários para o cuidado do bebê, como roupas, fraldas, produtos de higiene, entre outros.

2.3. Promoção da Saúde e Bem-estar: Fornecer os itens necessários para os cuidados com o recém-nascido é uma medida preventiva importante para a saúde pública. A falta de itens básicos pode levar a problemas de saúde tanto para o bebê quanto para a mãe, como infecções, irritações e outras complicações. Os kits de enxovais contribuem para a redução desses riscos, promovendo um início de vida mais saudável.

2.4. Cumprimento de Políticas Públicas: A ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social, que visam assegurar a proteção social das famílias em situação de risco e vulnerabilidade. A distribuição dos kits é uma medida que atende aos princípios de universalidade e integralidade da assistência social, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.5. Incentivo à Inclusão Social: A iniciativa visa promover a inclusão social, oferecendo suporte às famílias para que possam superar momentos de dificuldade e integrar-se de forma mais efetiva à sociedade. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento do tecido social do município.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

2.6. Diante desses pontos, a contratação para a aquisição dos kits de enxovais se mostra essencial e justificada, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpra seu papel de apoio às famílias vulneráveis e promova melhores condições de vida para a população de Dom Pedro/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).
- 3.2. Indicação de marcas e modelos: SERÁ NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DE MARCAS.
- 3.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.
- 3.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.
- 3.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO

- 4.1. **Prazo de fornecimento: 10** (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. **Prazo de substituição: 5** (cinco) dias, contados da emissão do documento formal de recusa;
- 4.3. **Local de entrega:** Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Fornecimento.
- 4.4. Em caso de haver danos dos produtos entregues, a Contratada se disponibilizará em efetuar a substituição no próximo dia útil ao da entrega, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada;
- 4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;
- 4.5. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;
- 4.6. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4.7. Obrigações da CONTRATADA:

- 4.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 4.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fornecimentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 4.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.7.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.8. Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 4.8.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;
- 4.8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.8.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Atetiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 5.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7.** O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Aseticio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº 57

Rubrica

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

5.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.16. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Articulação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os produtos entregues, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

6.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Articis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

6.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{TX}{100}, \text{ assim apurado: } I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438 \\ 365 \qquad \qquad \qquad 365$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Balço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

7.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO KIT	VLR TOTAL KIT'S
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160	R\$ 372,59	R\$ 59.614,40
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL				VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1	R\$ 10,17	R\$ 10,17
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1	R\$ 35,25	R\$ 35,25
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 24,50	R\$ 73,50
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	3	R\$ 19,48	R\$ 19,48
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	1	R\$ 26,40	R\$ 132,00
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	5	R\$ 28,40	R\$ 28,40
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 26,53	R\$ 26,53
	COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 31,46	R\$ 31,46
	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1	R\$ 10,91	R\$ 10,91
VALOR DO KIT'S					R\$ 372,59

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 59.614,40 (cinquenta e nove mil, seiscientos e quatorze reais e quarenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

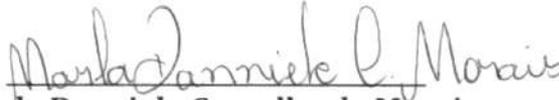
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 19 de junho de 2024.

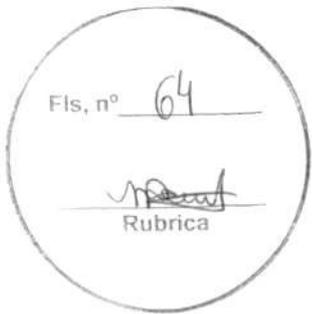

Marla Danniele Carvalho de Moraes
Assessora Administrativa

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência


Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0603.001/2024 – SEMAS

CONTRATO Nº ___/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Artística



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

Boetius



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

Articulação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

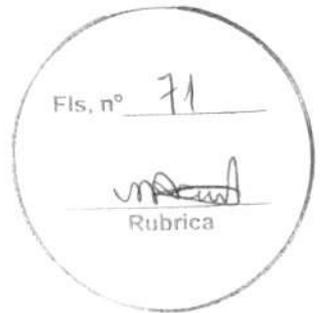
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos

Articis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contraentes.

Dom Pedro – MA, ___ de ___ de 2024.

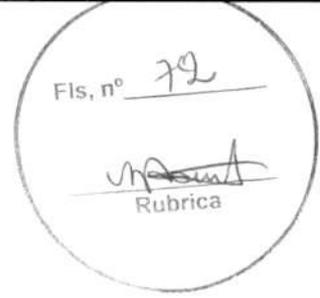
Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Leticia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 02 de julho de 2024.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos.

Dom Pedro – MA, 02 de julho de 2024.

Leticia Santos Teixeira

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15**

II- **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11**

III - **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60**

II - **MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24**

III- **MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 14.852.143-60**

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuaram como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado

Prefeito Municipal

Fls. nº 75 Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fccc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70,, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante, Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante, Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.





Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

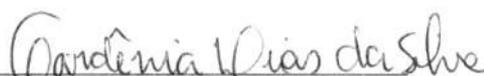
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 02 de julho de 2024.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

NÚMERO: 2024.0603.001/2024

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Base Legal: Lei nº 14.133/21 Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressaltou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para contratação de que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), ressalvada mudança ocorrida pelo Decreto nº 11.871/2023 que alterou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) vejamos:

"Art. 75. É dispensável a Licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Altera o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme projeto.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

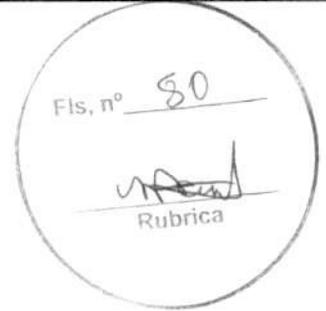
Dom Pedro/MA, 02 de julho de 2024

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 043/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.**

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, tem o valor estimado de **R\$ 59.614,40(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 358, de 23 de maio de 2024, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Leticia Santos Teixeira**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 02 de julho de 2024.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 -
SEMAS

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **09/07/2024 às 08h00min** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

09 de julho de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

09 de julho de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.

Articulação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **09 de julho de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c) RG e CPF dos Sócios;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- j) Certificado de regularidade de situação - FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

Articula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 04 de julho de 2024.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1
LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1
FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

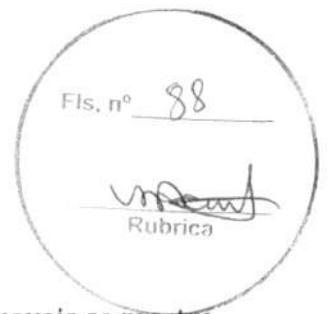
2.1. A contratação para a aquisição de kits de enxovais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA se fundamenta na necessidade de atender de forma eficaz e digna as famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses kits são essenciais para assegurar condições mínimas de conforto e higiene para recém-nascidos e suas famílias, promovendo, assim, a dignidade e o bem-estar social.

2.2. Assistência às Famílias Vulneráveis: A entrega dos kits de enxovais tem como objetivo principal proporcionar suporte imediato às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente aquelas com recém-nascidos. Esses kits ajudam a garantir que essas famílias tenham acesso a itens básicos necessários para o cuidado do bebê, como roupas, fraldas, produtos de higiene, entre outros.

2.3. Promoção da Saúde e Bem-estar: Fornecer os itens necessários para os cuidados com o recém-nascido é uma medida preventiva importante para a saúde pública. A falta de itens básicos pode levar a problemas de saúde tanto para o bebê quanto para a mãe, como infecções, irritações e outras complicações. Os kits de enxovais contribuem para a redução desses riscos, promovendo um início de vida mais saudável.

2.4. Cumprimento de Políticas Públicas: A ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social, que visam assegurar a proteção social das famílias em situação de risco e vulnerabilidade. A distribuição dos kits é uma medida que atende aos princípios de universalidade e integralidade da assistência social, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.5. Incentivo à Inclusão Social: A iniciativa visa promover a inclusão social, oferecendo suporte às famílias para que possam superar momentos de dificuldade e integrar-se de forma mais efetiva à sociedade. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento do tecido social do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

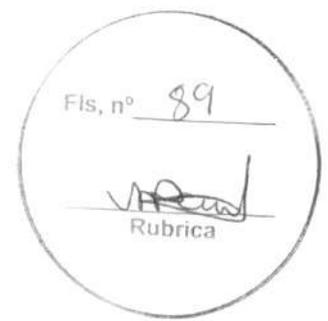
2.6. Diante desses pontos, a contratação para a aquisição dos kits de enxovais se mostra essencial e justificada, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpra seu papel de apoio às famílias vulneráveis e promova melhores condições de vida para a população de Dom Pedro/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).
- 3.2. Indicação de marcas e modelos: SERÁ NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DE MARCAS.
- 3.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.
- 3.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.
- 3.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO

- 4.1. **Prazo de fornecimento: 10** (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. **Prazo de substituição: 5** (cinco) dias, contados da emissão do documento formal de recusa;
- 4.3. **Local de entrega:** Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Fornecimento.
- 4.4. Em caso de haver danos dos produtos entregues, a Contratada se disponibilizará em efetuar a substituição no próximo dia útil ao da entrega, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada;
- 4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;
- 4.5. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;
- 4.6. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4.7. Obrigações da CONTRATADA:

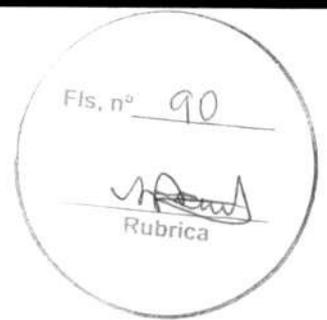
- 4.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 4.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fornecimentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 4.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.7.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.8. Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 4.8.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;
- 4.8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.8.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 5.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7.** O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Setina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 5.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 5.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.17.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os produtos entregues, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

6.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Balanco Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

7.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO KIT	VLR. TOTAL KIT'S
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160	R\$ 372,59	R\$ 59.614,40
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL				VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1	R\$ 10,17	R\$ 10,17
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1	R\$ 35,25	R\$ 35,25
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3	R\$ 24,50	R\$ 73,50
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 19,48	R\$ 19,48
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5	R\$ 26,40	R\$ 132,00
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 28,40	R\$ 28,40
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 26,53	R\$ 26,53
	COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 31,46	R\$ 31,46
	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1	R\$ 10,91	R\$ 10,91
VALOR DO KIT'S					R\$ 372,59

8.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 59.614,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 19 de junho de 2024.

Marla Danniele Carvalho de Moraes
Assessora Administrativa

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 3959-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0603.001/2024 – SEMAS

CONTRATO Nº ___/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Ativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ___/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Artigo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 11.3.** As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Teixeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contraentes.

Dom Pedro - MA, ___ de ___ de 2024.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE

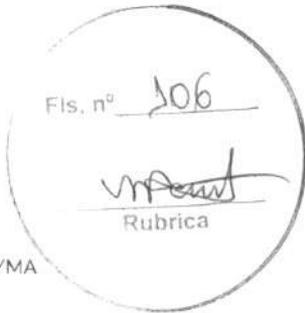
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Leticia

Aviso de Contratação Direta nº 012/2024/2024



Acessar Contratação
Última atualização 04/07/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/07/2024 15:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000044/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 59.614,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	160	R\$ 372,59	R\$ 59.614,40	

Exibir: 1-1 de 1 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800.975.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Portal de Compras
Fls. nº 107
[Handwritten Signature]
Rubrica

LOGIN INFO SENHA
Sessão encerrada com
LEMBRAR SUCESSO



Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD: MANUAL

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMED	Dispensa Eletrônica	013/2024	Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.	10/07/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAS	Dispensa Eletrônica	012/2024	Contratação de empresa para aquisição de Kits de Enxoval, destinado a implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.	09/07/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	020/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	03/07/2024 15:30	Disputa Encerrada
SEMUS	Pregão Eletrônico	019/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.	03/07/2024 08:30	Suspensão
SEMUS	Pregão Eletrônico	018/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	02/07/2024 08:30	Suspensão
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	017/2024	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 15:30	Fracassado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	016/2024	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 08:30	Disputa Encerrada
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	015	Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.	20/06/2024 08:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	013/2024 - DP	Registro de preços para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	19/06/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	011/2024	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	12/06/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	014/2024 - DP	Registro de preços para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	05/06/2024 09:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	012/2024 - DP	Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.	23/05/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Pregão Eletrônico	PE 008/2024-CPL/DP	Registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	17/05/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 011/2024-DP	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.	10/05/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 010/2024-DP	Registro de preços para aquisição de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/05/2024 09:30	Adjudicado



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2024 - 04/07/2024

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) - 18124934000109

DATA DE CRIAÇÃO: 04/07/2024 16:17:27

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e63197e6-f59b-4bbe-9956-1424cabea99e

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
18124934000109	DE0122024SEMAS	12	2024	DE	00312803311	04/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



INFORMATIVOS DECLARAÇÕES | CONTRATAÇÕES DIRETAS

DECLARAÇÕES | INEXIGIBILIDADE

Confira a lista de declarações dos exercícios em que não foram realizadas Contratação Direta - Inexigibilidade [Visualizar lista](#)

Copiar Excel CSV PDF

Pesquisar Digite os Termos

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024	PUBLICAÇÃO: 04/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço ATIVO Contratação de empresa para fornecimento de Kit de inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.	10/07/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024	PUBLICAÇÃO: 04/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço ATIVO Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.	09/07/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA	PUBLICAÇÃO: 06/06/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço	06/06/2024	

Fis. nº 509
Rubrica



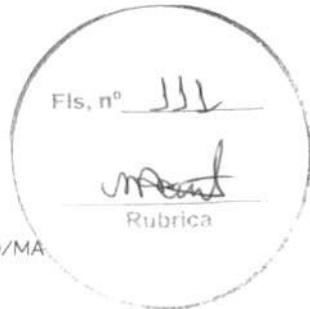
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Exoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA**, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 09 de julho de 2024, **fica ADIADA para o dia 12/07/2024 às 08h00min**. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br. Dom Pedro, 08 de julho de 2024. Gardênia dias da Silva – Agente de Contratação.

Aviso de Contratação Direta nº 012/2024/2024



Acessar Contratação
Última atualização 08/07/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 14:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000046/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 59.614,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	150	R\$ 372,59	R\$ 59.614,40	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

<http://portal.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de
Compras

LOGIN:

SENHA:

Fis. nº 332

LEMBRAR SENHA

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Recursos](#) [Legislação](#) [Integração](#)

Seja um f



PROCESSOS

[ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS](#)
[CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR](#)
[DOWNLOAD MANUAL](#)

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAS	Dispensa Eletrônica	012/2024	Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado a implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.	12/07/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMED	Dispensa Eletrônica	013/2024	Contratação de empresa para fornecimento de Kit de inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.	10/07/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	020/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	03/07/2024 15:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	019/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.	03/07/2024 08:30	Suspensão
SEMUS	Pregão Eletrônico	018/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	02/07/2024 08:30	Suspensão
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	017/2024	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 15:30	Fracassado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	016/2024	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 08:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	015	Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.	20/06/2024 08:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	013/2024 - DP	Registro de preços para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	19/06/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	011/2024	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	12/06/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	014/2024 - DP	Registro de preços para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	05/06/2024 09:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	012/2024 - DP	Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.	23/05/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Pregão Eletrônico	PE 008/2024-CPL/DP	Registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	17/05/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 011/2024-DP	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.	10/05/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 010/2024-DP	Registro de preços para aquisição de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/05/2024 09:30	Adjudicado

1 2 3 4 5 6 7 8 9

PUBLICAÇÕES

LEGISLAÇÃO

EQUIPE



FRANCILENE LUCIA DA SILVA; deste segue com azimute de 280°40'35", por uma distância de 15,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.235,31 N= 9.334.122, 16), confrontando com a propriedade de TRAVESSA ITAPECURU - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os

termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

8 de julho de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 010249a89ec6de2a5a8ad07742fc3414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 74, III, LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 2024.0612.001/2024 - SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **AUTORIZO** o objeto da contratação direta à empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, com sede na Rua Júpiter, nº140, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-270, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.148/0001-10, para contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, cujo objeto trata da Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, no valor total de R\$ 364.500,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Dom Pedro/MA, 08 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2021

Fls, nº 113

Rubrica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 7d8edc6f6fe41f385a06a13fdf8821e0

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA**, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 09 de julho de 2024, **fica ADIADA para o dia 12/07/2024 às 08h00min**. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br. Dom Pedro (MA), 08 de julho de 2024. Gardênia dias da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 5e90c9d44a1ae305de8e13fdf927e626

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **A MORAIS DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.630.583/0001-03; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 35.971,22 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: dd4575202c799accf1bf2591824e0ed7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.910,71 (onze mil, novecentos e dez reais e setenta e um centavos)**; OBJETO: -





Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 012/2024

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

Quantidade: 160 Valor: 59.614,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 668852	372,59	59.614,40	08/07/2024 11:55:32	CADASTRADA
Fornecedor 784183	360,89	57.742,40	08/07/2024 15:22:50	CADASTRADA
Fornecedor 769263	372,59	59.614,40	11/07/2024 17:18:10	CADASTRADA



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Dispensa

Nº 012/2024

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Assistência Social	Número do Processo	2024.0603.001/2024 - SEMAS
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	12/07/2024 08:00:00	Data Fim Propostas:	12/07/2024 08:00:00
Data Impug./Escl.:	08/07/2024 14:55:55	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

Às 08:00 horas do dia 12/07/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 309, 17 de janeiro de 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa nº 012/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

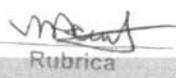
EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AMA COMERCIO E SERVIÇOS	51.689.269/0001-68
J. M NUNES FIALHO	JARIANE ENXOVAIS	14.458.526/0001-24
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	lmx do brasil	23.904.788/0001-66

Ata de Realização - Dispensa

Nº 012/2024

Fls. nº 116


 Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

Quantidade: 160

Vencedor J. M NUNES FIALHO

14.458.526/0001-24

Valor:

329,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LMX DO BRASIL COMERCIO DE	372.5900	59614.4000	08/07/2024 11:55:32	CADASTRADA
J. M NUNES FIALHO	360.8900	57742.4000	08/07/2024 15:22:50	CADASTRADA
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	372.5900	59614.4000	11/07/2024 17:18:10	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 J. M NUNES FIALHO	ADJUDICADO	329.4000
2 LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		372.5900
3 AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		372.5900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2024 14:30:44	329.4000	J. M NUNES FIALHO
12/07/2024 08:00:00	360.8900	J. M NUNES FIALHO
12/07/2024 08:00:00	372.5900	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/07/2024 08:00:00	372.5900	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA





Ata de Realização - Dispensa

Nº 012/2024

Fis. nº 117

[Assinatura]
Rubrica

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
04/07 15:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/43
04/07 15:10	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/44
08/07 14:55	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA. Motivo: A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 09 de julho de 2024, fica ADIADA para o dia 12/07/2024 às 08h00min. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br . Dom Pedro, 08 de julho de 2024. Gardênia dias da Silva – Agente de Contratação.
08/07 14:56	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA. Motivo: A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 09 de julho de 2024, fica ADIADA para o dia 12/07/2024 às 08h00min. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br . Dom Pedro, 08 de julho de 2024. Gardênia dias da Silva – Agente de Contratação.
08/07 14:56	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/46
12/07 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta.
12/07 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
12/07 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
12/07 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
12/07 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
12/07 14:01	Sistema		O Fornecedor J. M NUNES FIALHO pode enviar mensagens.
12/07 14:01	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde, Srs.,
12/07 14:01	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
12/07 14:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor Fornecedor J. M NUNES FIALHO esse é seu menor valor?
12/07 14:04	J. M NUNES FIALHO		PODEMOS NEGOCIAR
12/07 14:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		certo
12/07 14:08	J. M NUNES FIALHO		r\$ 329,40 VALOR DE DESCONTO
12/07 14:09	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		como é uma Dispensa Eletrônica e não tem essa fase de Negociação, podés registrar aqui em ATA que eu READEQUO no sistema.
12/07 14:10	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J. M NUNES FIALHO. Documento: PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/07/2024 14:40:00
12/07 14:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J. M NUNES FIALHO!
12/07 14:21	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Proposta Adequada e Documentação Inserida.
12/07 14:30	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação da empresa J. M NUNES FIALHO inserida no sistema atende às exigências mínimas esculpidas no aviso de dispensa eletrônica.
12/07 14:30	Sistema	01	O fornecedor J. M NUNES FIALHO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
12/07 14:31	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O processo será encaminhado ao setor correspondente para prosseguimento no feito.
12/07 14:31	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Declaro a Sessão Encerrada.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Ata de Realização - Dispensa

Nº 012/2024

Fls. nº 118

 Rubrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 14:31	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) foi ADJUDICADO.
12/07 14:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AMA COMERCIO E SERVIÇOS	51.689.269/0001-68
Contato: Gilcelia Amanda Maria Lima Sá	(85)32642869	amacomercial01@gmail.com
J. M NUNES FIALHO	JARIANE ENXOVAIS	14.458.526/0001-24
Contato: JAIRANE MORAIS	(99)991323701	rllicitacaoeservico@outlook.com
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	lmx do brasil	23.904.788/0001-66
Contato: LUCIANO SOUZA MAIA	(94)981595000	lmxdobrasil@gmail.com


 GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação


 ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio
 Maria do Espírito Santo dos Santos Lima







JARIANE EXOVAIS

J. M. NUNES FIALHO

CNPJ:14.458.526/0001-24

TRAVESSA DO LOURENÇÃO, 10 - CENTRO DOM PEDRO/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160	R\$ 360,89	R\$ 57.742,40
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL					
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	VALOR TOTAL DO KIT ENXOVAL				R\$ 360,89

Valor Global: 57.742,40 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOM PEDRO/MA, 08 de julho de 2024

Jariane Moraes Nunes Fialho
J. M. NUNES FIALHO CNPJ:14.458.526/0001-24

JARIANE MORAES NUNES FIALHO

RG:000022721994-5 E CPF:949.165.863-87



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis. nº 120

Folhas: 1/1

Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a referência a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO BARRA DO CORDA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JARIANE MORAES NUNES FIALHO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOÃO MORAES NUNES			(mãe) MÁRIA MORAES NUNES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1977		IDENTIDADE (número) 000022721994-5		Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 949.165.863-87		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LORADUARO - rua, av, etc) TRAVESSA DO LOURENÇÃO					NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2448
MUNICÍPIO DOM PEDRO					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
*NOME EMPRESARIAL J. M. NUNES FILAHO					
LORADUARO (rua, av, etc) TRAVESSA DO LOURENÇÃO					NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2448
MUNICÍPIO DOM PEDRO		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4755503 4759801 4772500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			

ATO

#@21101824961#@

NIRE

##2110182496##

ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/afiliado/gerente)
* J. M. NUNES FIALHO

DATA DA ASSINATURA
26/09/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Jariane Moraes Nunes Fialho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEPERIDO:
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Sonali Franco Milhomem
Chefe de Escritório Regional da
JUCEMA de Barra do Corda-MA
Matricula: 2311
13/10/2011



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2011
SOB O NÚMERO: 21101824961
Protocolo: 11/067510-0

J. M. NUNES FILAHO



Sonali Franco Milhomem
Nº AD 117.298



201102851321



ONHEÇA A FIRMA. indicado pela seta.

1º OFÍCIO
MARCA DE DOM PEDRO
Fernandes Rocha Filho
Escrivão
Nelson Lopes Rocha
Escrivente Juramentado Substituto

1º OFÍCIO
e dou. de
Dom Pedro, 07 de Maio, 11
Em test. da verdade
Escrivão

[Handwritten signature]

Fls. nº 121
[Handwritten signature]
Rubrica

Fis. nº 122

Moraes
Rubrica



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	000022721994-5	DATA DE EXPIRAÇÃO	02/09/2011
NOME	JARIANE MORAES NUNES FIALHO		
FILIAÇÃO	JOAO MORAES NUNES E MARIA MORAES NUNES		
NATOALIDADE	PREZIDENTE DUTRA - MA	DATA DE NASCIMENTO	14/05/1977
DIGIT. ORIGINAL	CASAL. N. 5070 FLS. 20 LIV. 48-B		
CPF	949165863-87	ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-02
SÃO LUIS-MA	P-20	LEI Nº 716 DE 2003	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. n°

123

[Assinatura]
Rubrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.458.526/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. M. NUNES FIALHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARIANE ENXOVAIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV LOURENCAO	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9144-4917/ (99) 9999-9999
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 11:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.458.526/0001-24

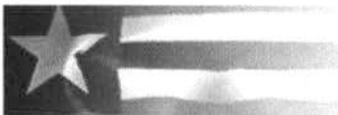
NOME EMPRESARIAL:

J. M. NUNES FIALHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.458.526/0001-24 **Inscrição Estadual:** 12.369899-5

Razão Social: J M NUNES FIALHO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV LOURENCAO

Número: 10 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: DOM PEDRO **UF:** MA

CEP: 65765000 **DDD:** **Telefone:** 91444917

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/07/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Fls. nº 125
[Assinatura]
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. M. NUNES FIALHO**
CNPJ: **14.458.526/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:03 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **B519.85C8.E34B.7441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. nº 127

Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.458.526/0001-24
Razão Social: J M NUNES FIALHO
Endereço: TV LOURENCAO N 10 / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111266028037827

Informação obtida em 08/07/2024 10:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055020/24

Data da

08/07/2024 10:41:32

Inscrição Estadual: 123698995

CPF/CNPJ: 14458526000124

Razão Social: J M NUNES FIALHO

Endereço: TRV LOURENCAO, 10 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (99)91444917

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2024 10:41:32



Fls. nº 129


Rubrica**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Nº Certidão:** 253303/24**Data da**

08/07/2024 10:40:55

Inscrição Estadual: 123698995**CPF/CNPJ:** 14458526000124**Razão Social:** J M NUNES FIALHO**Endereço:** TRV LOURENCAO, 10 CEP: 65765000 - CENTRO**Telefone:** (99)91444917**Município:** DOM PEDRO**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 08/07/2024 10:40:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130

Fls. nº 130

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

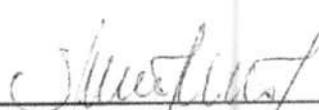
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 001901 Inscrição Municipal: 001901
Contribuinte: J. M. NUNES FIALHO - ME CPF/CNPJ: 14458526000124
Nome Fantasia: JARIANE ENXOVAIS
Endereço: RUA DO LOURENÇÃO, 10 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: 123698995 Data de Abertura: 13/10/2011 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Emissão: 29/04/2024 15:02:49 Validade: 28/07/2024 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: FA525B1CAC53915A


Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2024


Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e
Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Port. Nº 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

Fis. nº 131

VRACUB
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada J. M. NUNES FIALHO - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/07/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001901	Inscrição Municipal:	001901
Contribuinte:	J. M. NUNES FIALHO - ME	CPF/CNPJ:	14458526000124
Nome Fantasia:	JARIANE ENXOVAIS	Complemento:	
Endereço:	RUA DO LOURENÇÃO, 10	CEP:	65765000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	13/10/2011
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		

— Atividade(s) CNAE —

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Emissão: 29/04/2024 15:02:49 Validade: 28/07/2024
 Número/Controle da Certidão: FA525B1CAC53915A



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
 Secretária de Administração e Finanças
 Portaria Nº 004/2021

Maritânia Gomes de Oliveira
Maritânia Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Portaria Nº 117/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 132

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 14.458.526/0001-24

Certidão nº: 47480884/2024

Expedição: 08/07/2024, às 10:32:39

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 14.458.526/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J. M NUNES FIALHO-ME

CNPJ. 14.458.526/0001-24

Travessa do Lourenção, 10 - Centro - Dom Pedro-MA CEP 65765-000

TEL: 99-99139-5726 Email: jarianemoraes@hotmail.com

NIRE sob o nº 21101824961

Fls. nº

133


 Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31-12-2023

Receita Bruta de Vendas mercadorias/serviços		51.420,00
Deduções de Vendas		
(-) Simples Nacional	2.051,37	
		2.051,37
RECEITA LIQUIDA		49.368,63
Custo das Mercadorias/serviços vendidos		21.780,50
LUCRO BRUTO		27.588,13
(-) Despesas Administrativas	5.125,40	
(-) Despesas Tributárias	1.216,40	
(-) Despesas c/ o pessoal	4.325,12	
(-) Despesas c/Mats. Consumo	216,00	
(-) Despesas Diversas	3.845,60	
		14.728,52
LUCRO OPERACIONAL		12.859,61
(+) Receitas Não-Operacionais		
(-) Despesas Não-Operacionais		
LUCRO LIQ. OPERACIONAL		12.859,61
=====		=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2023

Jariane Moraes Nunes Fialho

CPF. 949.165.863-87

Empresária

Carlos Kleber R. da S. Batista

CRC-MA. 6781

CPF. 313.625.243-87

J. M NUNES FIALHO-ME

CNPJ. 14.458.526/0001-24

Travessa do Lourenção, 10 - Centro - Dom Pedro-MA CEP 65765-000

TEL: 99-99139-5726 Email: jarianemoraes@hotmail.com

NIRE sob o nº 21101824961

Página 2 de 4

Fis. nº 134

J. M. Nunes
Rubrica

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO

Circulante

Disponibilidade		
Caixa	1.012,40	
Caixa Geral		
Banco C/Movimento		
Dep. S/Lim	9.745,32	
Realizável até o Exer. Seguinte		
Estoque		
Gênero		
Diversos	42.864,60	53.622,32

Permanente

Imobilizado		
Móveis & Utensílios	11.785,50	
Instalações	6.498,70	
Máquinas e Equipamentos	8.974,60	
		27.258,80
		80.881,12

PASSIVO

Circulante

Fornecedores		
Duplicatas a pagar	8.789,50	
Obrigações Previdenciárias		
INSS a Rec.	245,70	
FGTS a Rec.	418,60	9.453,80

Patrimônio Líquido

Capital		
Capital Integralizado	15.000,00	
Reserva de Lucros		
Res. p/Aum. Capital	19.824,29	
Lucros Acumulados		
Do Exerc. Corrente	12.859,61	
De Exerc. Anteriores	23.743,42	71.427,32
=====		80.881,12
		=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2023

Jariane Moraes Nunes Fialho
CPF. 949.165.863-87
Empresária

Carlos Kleber R. da S. Batista
CRC-MA. 6781
CPF. 313.625.243-87

J. M NUNES FIALHO-ME
CNPJ. 14.458.526/0001-24
Travessa do Lourenção, 10 - Centro - Dom Pedro-MA CEP 65765-000
TEL: 99-99139-5726 Email: jarianemoraes@hotmail.com
NIRE sob o n° 21101824961

Fls. n° 135

J. M. Nunes Fialho
Rubrica

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA EM 31.12.2023

IL =	$\frac{53.622,32}{9.453,80}$	=	5,67 (INDICE DE LÍQUIDEZ)
LG =	$\frac{53.622,32}{18.874,50}$	=	2,84 (LIQUIDÉZ GERAL)
SG =	$\frac{80.881,12}{9.453,80}$	=	4.044,06 (SOLUÊNCIA GERAL)
LC =	$\frac{53.622,32}{9.453,80}$	=	2.331,41 (LIQUIDEZ CORRENTE)

Dom Pedro-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Jarlane Moraes Nunes Fialho
CPF. 949.165.863-87
Empresária

Carlos Kleber R. da S. Batista
CRC-MA. 6781
CPF. 313.625.243-87



Fls. nº 136


Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. M. NUNES FILAHO-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
94916586387	JARIANE MORAES NUNES FIALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 12:13 SOB Nº 20240603923.
PROTOCOLO: 240603923 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406510515. CNPJ DA SEDE: 14458526000124.
NIRE: 21101824961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
J. M. NUNES FILAHO-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rubrica
J. M NUNES FIALHO-ME**CNPJ. 14.458.526/0001-24****TV. LOURENÇÃO, 10 - CENTRO - DOM PEDRO-MA CEP 65765-000****TEL: 99-99139-5726****Email: jarianemoraes@hotmail.com****NIRE sob o nº 21101824961****DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO EM 31-12-2022**

Receita Bruta de Vendas mercadorias/serviços		106.789,50
Deduções de Vendas		
(-) Simples Nacional	4.808,63	
		4.808,63
RECEITA LIQUIDA		101.980,87
Custo das Mercadorias/serviços vendidos		36.784,20
LUCRO BRUTO		65.196,67
(-) Despesas Administrativas	6.894,60	
(-) Despesas Tributárias	2.860,40	
(-) Despesas c/ o pessoal	8.546,30	
(-) Despesas c/Mats. Consumo	786,40	
(-) Despesas Diversas	2.106,83	21.194,53
LUCRO OPERACIONAL		44.002,14
(+) Receitas Não-Operacionais		
(-) Despesas Não-Operacionais		
LUCRO LIQ. OPERACIONAL		44.002,14
=====		=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

Jarlane Moraes Nunes Fialho
CPF. 949.165.863-87
Empresária

Carlos Kleber R. da S. Batista
CRC-MA. 6781
CPF. 313.625.243-87

J. M NUNES FIALHO-ME

CNPJ. 14.458.526/0001-24

TV. LOURENÇÃO, 10 - CENTRO - DOM PEDRO-MA CEP 65765-000

TEL: 99-99139-5726

Email: jarianemoraes@hotmail.com

NIRE sob o nº 21101824961

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**ATIVO****Circulante**

Disponibilidade

Caixa 2.468,70

Caixa Geral

Banco C/Movimento

Dep. S/Lim

18.979,60

Realizável até o Exer. Seguinte

Estoque

Gênero

Diversos

62.864,60

84.312,90

Permanente

Imobilizado

Móveis & Utensílios

11.785,50

Instalações

6.498,70

Máquinas e Equipamentos

8.974,60

27.258,80

111.571,70

PASSIVO**Circulante**

Fornecedores

Duplicatas a pagar

6.762,10

Obrigações Previdenciárias

INSS a Rec.

289,70

FGTS a Rec.

316,54

7.368,34

Patrimônio Líquido

Capital

Capital Integralizado

15.000,00

Reserva de Lucros

Res. p/Aum. Capital

21.457,80

Lucros Acumulados

Do Exerc. Corrente

44.002,14

De Exerc. Anteriores

23.743,42

104.203,36

111.571,70

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

Jariane Moraes Nunes Fialho

CPF. 949.165.863-87

Empresária

Carlos Kleber R. da S. Batista

CRC-MA. 6781

CPF. 313.625.243-87

J. M NUNES FIALHO-ME

CNPJ. 14.458.526/0001-24

TV. LOURENÇÃO, 10 - CENTRO - DOM PEDRO-MA CEP 65765-000

TEL: 99-99139-5726

Email: jarianemoraes@hotmail.com

NIRE sob o nº 21101824961

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA EM 31.12.2022

IL =	$\frac{84.312,90}{7.368,34}$	=	11.442,10 (ÍNDICE DE LÍQUIDEZ)
LG =	$\frac{84.312,90}{14.116,80}$	=	11.442,10 (LÍQUIDEZ GERAL)
SG =	$\frac{111.571,70}{7.368,34}$	=	15.142,36 (SOLUÊNCIA GERAL)
LC =	$\frac{84.312,90}{7.368,34}$	=	11.442,10 (LÍQUIDEZ CORRENTE)

Dom Pedro-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Jarlane Moraes Nunes Fialho
CPF. 949.165.863-87
Empresária

Carlos Kleber R. da S. Batista
CRC-MA. 6781
CPF. 313.625.243-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 140

[Assinatura]
Rubrica

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. M. NUNES FILAHO-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
94916586387	JARIANE MORAES NUNES FIALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 17:40 SOB Nº 20230341551.
PROTOCOLO: 230341551 DE 15/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303609375. CNPJ DA SEDE: 14458526000124.
NIRE: 21101824961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
J. M. NUNES FILAHO-ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
REGISTRO.....	: MA-006781/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.625.243-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/07/2024 as 10:39:13.
Válido até: 06/10/2024.
Código de Controle: 822535.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.124.934/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **J. M. NUNES FIALHO, (JARIANE ENXOVAIS)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.458.526/0001-24, situada na TRAVESSA DO LOURENÇÃO, 10, Centro – Dom Pedro/MA, CEP:65765-000 forneceu **Kit's de Enxoval**, pertencentes à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, conforme **Contrato 034/2023 – SEMAS**, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	KIT ENXOVAL	EMBL	180
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL			
1	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1
2	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1
3	KIT RECEM NASCIDO – SAPATINHO, LUVA E TOUCA ANTIALÉRGICO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS.	UND	1
4	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3
5	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1
6	FRALDA DE TECIDO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5
7	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1
8	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1
9	COBERTOR INFANTIL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1
10	SABONETE INFANTIL – EM BARRA DE 80G.	UND	1
11	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1
12	KIT BANHO RECEM NASCIDO CONTENDO - SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA PARA USO HIGIENE.	UND	1

Dom Pedro/MA, 10 de junho de 2024

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

LETICIA SANTOS TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RG: 0483868020139 SSP-MA e CPF nº. 614.339.253-62

CERTJUDONE-VNDP - 1252024
Código de validação: 684A69B5B7

Número da guia: 24052801001848876.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS)**, CNPJ nº14.458.526/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Travessa Lourenção, nº10, Centro, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Elisângela Maria Borges Batista, Auxiliar Judiciário, mat. 1504166 consultei e digitei. E eu, Antonio Edilson Lima Sousa, Secretário Judicial Substituto, assino¹.

Dom Pedro/MA, 10 de Julho de 2024.

ANTONIO EDILSON LIMA SOUSA
Secretário Judicial Substituto
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 137448

1OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.

Documento assinado. DOM PEDRO, 10/07/2024 16:01 (ANTONIO EDILSON LIMA SOUSA)



JARIANE EXOVAIS

Fis. nº 144

J. M. Nunes Fialho
Rubrica

J. M. NUNES FIALHO
CNPJ:14.458.526/0001-24
TRAVESSA DO LOURENÇÃO, 10 – CENTRO DOM PEDRO/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS.

Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

J. M. NUNES FIALHO inscrito no CNPJ 14.458.526/0001-24-ME, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Jariane Moraes Nunes Fialho portador(a) da Carteira de Identidade nº 000022721994 SSP/MA e do CPF nº 949.165.863-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artº 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DOM PEDRO/MA, 10 de julho 2024

Jariane Moraes Nunes Fialho

J. M. NUNES FIALHO CNPJ:14.458.526/0001-24

JARIANE MORAES NUNES FIALHO

RG:000022721994-5 E CPF:949.165.863-87



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. nº 145


Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 11:01:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. M. NUNES FIALHO**
CNPJ: **14.458.526/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls. nº 146


 Rubrica

JARIANE EXOVAIS

J. M. NUNES FIALHO
 CNPJ:14.458.526/0001-24
 TRAVESSA DO LOURENÇÃO, 10 - CENTRO DOM PEDRO/MA
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS.

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	KIT ENXOVAL	EMBL	160	R\$ 329,40	R\$ 52.704,00
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL					
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1	R\$ 34,48	R\$ 34,48
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO - 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	CUEIRO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
	FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
	TOALHA INFANTIL DE BANHO - COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	CONJUNTO PAGÃO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	COBERTOR INFANTIL - 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 29,53	R\$ 29,53
	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G.	UND	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
	LENÇO UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA 20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND	UND	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
	VALOR TOTAL DO KIT ENXOVAL				R\$ 329,40

Valor Global: R\$ 52.704,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)

DOM PEDRO/MA, 12 de julho de 2024

Jariane Moraes Nunes Fialho
 J. M. NUNES FIALHO CNPJ:14.458.526/0001-24

JARIANE MORAES NUNES FIALHO
 RG:000022721994-5 E CPF:949.165.863-87



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade

Edital 012/2024 Objeto Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA. Data Abertura 12/07/24 08:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE	160,00	59.614,40	52.704,00	11,59 %
Total: R\$ 59.614,40		52.704,00		11,59 %

Total Geral Previsto: 59.614,40

Total Geral Finalizado: 52.704,00

Economicidade Total: 11,59 %



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Dispensa Eletrônica nº 012/2024

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: J. M NUNES FIALHO

14.458.526/0001-24

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 KIT ENXOVAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE		329,40	160	52.704,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		52.704,00
		VALOR GERAL:		52.704,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2024, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para aquisição de Kit’s de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA”**. O valor total da contratação é de **R\$ 52.704,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais)** a favor da empresa **J. M. NUNES FIALHO**, inscrita no CNPJ nº **14.458.526/0001-24**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

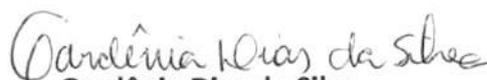
Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 15 de julho de 2024.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 358, de 23 de maio de 2024**, da Exma. LETICIA SANTOS TEIXEIRA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 012/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar os menores preços dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

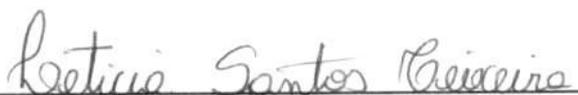
I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 012/2024**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Assistência e Social, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência

Dom Pedro (MA), 16 de julho de 2024.



LETICIA SANTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA Nº 3959-1



Editalis

Aviso de Contratação Direta nº 012/2024/2024

Fls. nº 151

Rubrica

Acessar Contratação

Última atualização 08/07/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 14:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000046/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.614,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 52.704,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	08/07/2024 - 14:56:11	
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	16/07/2024 - 11:13:59	
Inclusão - Documento de Contratação	08/07/2024 - 14:56:11	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.compmia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS